



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.597, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.554, de 18 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais de Bilac, e dá outras providências.”

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.554, de 18 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, “Auxílio Alimentação” no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e empregados públicos, inclusive aos Conselheiros Tutelares, pagos pela Administração Pública do Município de Bilac.” N.R.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Bilac-SP, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração